



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 461, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre o desdobro e suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2016.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica desdobrada, como permite o artigo 17º da Lei Municipal nº 2.240 de 26 de Junho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.261 de 10 de Dezembro de 2015 da Lei do Orçamento Anual – LOA de 2016, a dotação constante do Orçamento Anual de 2016, adiante especificada, como se segue:

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
144-06.01.15.451.0014.1.009.449051 Obras e instalações	05	83.207,57
TOTAL		83.207,57

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
144-06.01.15.451.0014.1.009.449051 Obras e instalações	05	83.157,57
XXX-06.01.15.451.0014.1.012.449051 Obras e instalações	05	50,00
TOTAL		83.207,57

Art. 2º Se necessário, no curso da execução orçamentária, a dotação ora desdobrada poderá ser reintegrada, desde que preservado o saldo global da dotação.

Art. 3º Fica aberto um crédito de **R\$ 1.265.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2016, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
10-01.01.04.122.0003.2.007.449052 Equipamentos e material permanente	01	37.000,00
39-02.01.04.122.0008.2.018.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	150.000,00
97-04.01.04.122.0010.2.024.339039. Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	170.000,00
148-06.01.15.451.0014.1.012.449051 Obras e instalações	01	27.000,00
282-09.01.15.452.0030.2.042.319004 Contratação por tempo determinado	01	425.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

297-09.02.04.122.0031.2.045.449052 Equipamentos e material permanente	01	68.000,00
706-17.02.06.182.0007.2.046.449052 Equipamentos e material permanente	01	130.000,00
763-19.01.04.122.0140.2.240.449052 Equipamentos e material permanente	01	12.000,00
XXX-06.01.15.451.0014.1.012.449051 Obras e instalações	05	246.000,00
TOTAL		1.265.000,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
95-04.01.04.122.0010.2.023.449052 Equipamentos e material permanente	01	50.000,00
143-06.01.15.451.0014.1.009.449051 Obras e instalações	01	27.000,00
292-09.01.15.452.0030.2.043.449052 Equipamentos e material permanente	01	517.000,00
294-09.01.15.452.0030.2.044.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	425.000,00
SUBTOTAL		1.019.000,00
Excesso de arrecadação – Construção de Calçadas	05	246.000,00
TOTAL		1.265.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 14 de abril de 2016.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 20/04/2016
No Jornal Local Express
Caicara - Ed. 1179